

PROCESSO LICITATÓRIO Nº 0244/2023
EDITAL DE PREGÃO Nº 0095/2023 - TIPO PRESENCIAL

O MUNICÍPIO DE XANXERÊ, Estado de Santa Catarina, CNPJ nº 83.009.860/0001-13, através do Prefeito Municipal, torna público que fará realizar, licitação na modalidade de **PREGÃO PRESENCIAL**, do tipo **MENOR PREÇO GLOBAL**, regida pela Lei 8.666/93 e suas alterações, pela Lei 10.520/02, Lei Complementar 123/06 e 147/14, Decreto Municipal nº AM 120/2005 e o Decreto nº 232/2009, e por este Edital, conforme descrito no objeto do presente edital.

Recebimento dos envelopes: Até às 13h45min do dia 31 de outubro de 2023.

Local: Setor de Protocolo – Anexo a Prefeitura Municipal.

Abertura dos envelopes: Às 14h00min do dia 31 de outubro de 2023.

Local: SALA DE LICITAÇÕES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE XANXERÊ-SC, localizada na Rua Dr. José de Miranda Ramos, nº 455, Centro, na cidade de Xanxerê-SC.

1. DO OBJETO:

1.1. Tem por objeto o presente edital, a **Autorização de uso de espaço público para realização, organização e exploração da área da Arena de Shows, durante a realização da XX Edição da EXPO FEMI - 2024, no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024**, em conformidade com edital, Termo de Referência e demais anexos.

1.1.1. A empresa contratada fará a exploração do evento, agenciamento de shows, instalação de estruturas, sonorização, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, serviços de limpeza e segurança, e demais despesas referentes a taxas, como o ECAD, alvarás e licenças para a realização do evento.

1.2. Constituem parte integrante deste Edital os seguintes anexos:

1.2.1. Anexo I – Modelo de Proposta;

1.2.2. Anexo II – Termo de Referência;

1.2.3. Anexo III – Declaração de idoneidade;

1.2.4. Anexo IV – Declaração de não emprego de menor;

1.2.5. Anexo V – Modelo Declaração de que cumpre com os requisitos de habilitação;

1.2.6. Anexo VI – Minuta do Contrato;

1.2.7. Anexo VII - Croqui da Tenda – Arena de Shows.

2. DA RETIRADA DO EDITAL:

2.1. Far-se-á de 2ª a 6ª feira, no horário de expediente, no Setor de Licitações, com sede Rua José de Miranda Ramos, 455 - Centro, 89.820-000 ou pelo fone (49) 3441-8542 ou no email: licita@xanxere.sc.gov.br ou pelo site www.xanxere.sc.gov.br.

3. DA EXECUÇÃO DO OBJETO E DA VIGÊNCIA:

3.1. Do início da montagem: o parque estará liberado para a licitante vencedora a partir do dia 10 de fevereiro de 2024.

3.1.1. A estrutura deverá estar montada impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura oficial do evento.

3.2. Da desmontagem: a área da Arena de Shows deverá estar desocupada impreterivelmente até o dia 15 de março de 2024.

3.3. Da vigência contratual: a partir da data de sua publicação vigorando até 30 de abril de 2024.

4. DO VALOR E DO APORTE FINANCEIRO:

4.1. O Município efetuará aporte financeiro até o valor máximo de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**, sendo que o proponente vencedor será considerado aquele que ofertar menor valor de aporte pelo Município.

4.2. O aporte financeiro será pago ao proponente vencedor, ao final da Expofemi 2024, após a emissão de nota fiscal em favor do Município devidamente certificada pelo fiscal do contrato, mediante depósito bancário, cujos dados deverão constar na nota fiscal.

4.3. O valor do aporte financeiro é baseado no valor da atração musical/show disponibilizado para as comemorações do dia do município, sendo efetuada médias de preços dos artistas elencados na lista disponibilizada no número de ordem 01 a 10 da relação constantes no item 4.3. do Termo de Referência.

4.4. A concessão será remunerada através da exploração da bilheteria para os dias cobrados, a comercialização de bebidas e a obtenção de patrocínios pela contratada.

4.5. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Reduzido da despesa 112 – fonte 300 – elemento 33903999

5. DA VALIDADE DA PROPOSTA:

5.1. O prazo de validade da proposta não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data limite para apresentação das propostas nesta licitação.

6. DA PARTICIPAÇÃO:

6.1. Poderão participar da presente licitação pessoas jurídicas legalmente constituídas, que satisfaçam plenamente às condições do presente Edital.

6.2. Será permitida a participação de empresas em regime de consórcio, desde que observadas as seguintes exigências:

6.2.1. Comprovação de compromisso público ou particular de constituição de consórcio, subscrito pelos consorciados, estabelecendo, com clareza e precisão, o compromisso destas entre si e em relação ao objeto da licitação, bem como a indicação da empresa líder e responsável pelos atos praticados pelo consórcio, que exercerá a liderança e a representação do mesmo perante a Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC;

6.2.2. Apresentação, por parte de cada empresa consorciada da Documentação de Habilitação Jurídica, Fiscal e Trabalhista, Econômico-Financeira e Técnica, admitindo-se, para efeito de Habilitação Técnica, o somatório dos quantitativos de cada consorciado e, para efeito de qualificação Econômico-Financeira, o somatório dos valores de cada consorciado na proporção de sua respectiva participação;

6.2.3. Responsabilidade solidária das empresas integrantes pelos atos praticados em consórcio, tanto na licitação quanto na execução do Contrato, bem como pelos encargos fiscais e administrativos referentes ao objeto do Contrato, até o seu recebimento definitivo por parte da Prefeitura Municipal de Xanxerê, SC.;

6.2.4. As empresas consorciadas, inclusive suas filiais ou empresas que façam parte de um mesmo grupo econômico ou financeiro, só poderão apresentar 01 (uma) proposta para esta licitação.

6.3. Não poderão participar pessoas jurídicas que estejam sob processo de falência ou concordata ou em regime de recuperação judicial ou extrajudicial, dissolução, liquidação ou tenham sido suspensas ou declaradas inidôneas para licitar ou contratar com qualquer órgão ou entidade da Administração Pública Direta ou Indireta, de qualquer dos poderes da União, dos Estados e dos Municípios, desde que o ato tenha sido publicado em imprensa oficial, pelo órgão autor da sanção ou Responsável.

6.4. A participação na presente Licitação enseja na aceitação plena das condições prescritas neste Edital e em seus anexos.

7. DO CREDENCIAMENTO:

7.1. Fica a critério do Licitante se fazer representar ou não na sessão.

7.2. O **titular** se investido de poderes, se fará representar, apresentando, cópia do Ato Constitutivo / Contrato Social, acompanhado de cópia da cédula de identidade;

7.3. O Licitante se desejar, poderá também ser **representado por preposto**, devidamente **credenciado**, através de declaração ou instrumento procuratório, acompanhado de cópia da cédula de identidade, com firma reconhecida em cartório, conferindo poderes para formulação de lances e para a prática de todos os demais atos inerentes ao certame;

7.4. Nenhuma pessoa física ou jurídica poderá representar mais de um Licitante;

7.5. O não comparecimento do titular e/ou do representante credenciado não enseja a INABILITAÇÃO, nem a DESCLASSIFICAÇÃO do Licitante;

7.6. O Licitante que não se fizer representar, fica automaticamente impedido de participar da fase de competição com lances verbais e de se manifestar motivadamente sobre os atos da Administração, decaindo, em consequência, do direito de interpor recurso.

7.7. Far-se-á o credenciamento, antecedendo a abertura dos envelopes, devendo a documentação pertinente, ser entregue em separado no mesmo ato do protocolo/entrega dos Envelopes 01 e 02.

7.8. O Proponente que se enquadrar na condição de Micro Empresa ou Empresa de Pequeno Porte, para que possa se beneficiar das disposições da Lei Complementar nº 123/06, deverá comprovar esta condição, mediante documento hábil no ato do credenciamento (**Certidão Simplificada expedida pela Junta Comercial, datada do ano corrente ou o Certificado da Condição de Microempreendedor Individual para as MEI - Microempreendedor Individual**). Não feita esta comprovação no momento oportuno, a proposta será analisada segundo o regramento padrão.

8. DA APRESENTAÇÃO DOS ENVELOPES:

8.1. Deverão ser entregues no setor de Protocolo da Prefeitura Municipal até as **13h45min do dia 31/10/2023, 02 (dois)** envelopes separados, indevassáveis, lacrados em seus fechos, cada um deles com identificação clara do proponente referente a licitação, como segue:

ENVELOPE Nº 01 – PROPOSTA

ENVELOPE Nº 02 – DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

8.2. DA SOBRESCRICÃO DO ENVELOPE Nº 01

ENVELOPE Nº 01

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ,
PROPOSTA – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0095/2023

PROPONENTE:

RAZÃO SOCIAL: CNPJ:

E-MAIL: FONE:

8.3. A PROPOSTA DEVERÁ:

8.3.1. O Envelope nº 01 “Da Proposta de Preços” deverá conter os seguintes elementos:

8.3.1.1. Preferencialmente a proposta deverá ser apresentada em papel timbrado, e obrigatoriamente: ser datilografada ou impressa por qualquer processo eletrônico, em idioma nacional, salvo as expressões técnicas e de uso corrente, sem cotações alternativas, emendas, rasuras ou entrelinhas, identificada com razão social completa e CNPJ da licitante, devendo a última ser datada e assinada pelo representante da empresa devidamente identificado, com todas as suas folhas numeradas e rubricadas e contendo endereço, telefone, fax e e-mail da licitante.

8.3.1.2. Não serão aceitas propostas sem a assinatura do representante da empresa devidamente identificado;

8.3.2. Ao formular lances, o licitante declara que concorda especificamente com as condições do Edital, devendo ser apresentada a proposta de preços de acordo com o modelo constante do Anexo I deste Edital e conter:

8.3.2.1. Apresentação do preço do item e do total ofertado, em moeda corrente nacional, em algarismo, com somente duas casas decimais após a vírgula, sem inclusão de qualquer encargo financeiro ou previsão inflacionária;

8.3.2.2. Indicação expressa do prazo de validade da proposta mencionado no item 05 do Edital;

8.3.2.3. As irregularidades apontadas nos subitens 8.3.1.1 e 8.3.1.2, poderão ser sanadas se o representante legal da licitante, devidamente credenciado, estiver presente na sessão de abertura da licitação.

8.3.3. O valor proposto deve compreender todas as despesas, diretas ou indiretas, tributos incidentes, encargos sociais, previdenciários, trabalhistas e comerciais, taxa de administração e lucro, materiais e mão de obra a serem empregados, seguros, fretes, bem como todos os custos em conformidade com o Anexo I e II do Edital, além de custos de eventuais vantagens e/ou abatimentos, rotulagem, e quaisquer outros necessários ao fiel e integral cumprimento do objeto do presente edital e seus anexos;

8.3.4. O encaminhamento de proposta deverá ser em acordo com o Anexo I constando todos os objetos licitados, e pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital e seus Anexos. A empresa será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no pregão, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

8.3.5. A PROPOSTA DEVE ESTAR ACOMPANHADA DE:

8.3.5.1. **Declaração formal**, assinada por representante legalmente constituído, de que não pesa contra si declaração de inidoneidade, expedida em face de inexecução total ou

parcial de contratos com outros entes públicos, nos termos do artigo 87, inciso IV e artigo 88, inciso III da Lei 8.666/93, em atendimento ao artigo 97 da referida Lei. (Modelo anexo III).

8.3.5.2. Da **Declaração** de que cumprem plenamente as condições estabelecidas para efeito de habilitação, nos termos do disposto no inciso VII, do artigo 4º da Lei 10.520/02 (Modelo Anexo V);

8.3.5.3. O licitante deverá apresentar obrigatoriamente junto ao anexo da proposta, a **relação** de no mínimo **08 (oito) artistas/grupo musical que irão compor as atrações** artísticas diárias constantes da programação oficial, especificamente para os 08 (oito) dias de apresentação no local denominado arena de shows.

8.3.5.4. O licitante deverá apresentar obrigatoriamente junto ao anexo da proposta, a relação de no mínimo **01 (um) artistas/grupo musical** que irão compor a atração artística diária constante da programação oficial, especificamente para o aniversário do Município (27/02/2024) para a apresentação no local denominado arena de shows, a partir da relação 01 a 10 do item 4.3 do Termo de Referência.

8.3.5.5. O licitante **OBRIGATORIAMENTE**, deverá apresentar junto à proposta, **DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE** de data do show do artista com a proponente/licitante do certame, afirmando disponibilidade de data para a realização e apresentação do evento.

8.3.5.6. A relação deverá estar de acordo com as especificações constantes no item 4 do Termo de Referência.

9. DA SOBRESCRITÃO DO ENVELOPE Nº 02

ENVELOPE Nº 02

A COMISSÃO MUNICIPAL DE LICITAÇÕES DO MUNICÍPIO DE XANXERÊ,
DOCUMENTAÇÃO – EDITAL DE PREGÃO PRESENCIAL Nº 0095/2023

PROPONENTE: RAZÃO SOCIAL:

CNPJ: E-MAIL: FONE:

10. DA HABILITAÇÃO:

10.1. A documentação para a habilitação das pessoas jurídicas licitantes, que deverá constar do envelope nº 02 é a seguinte:

10.1.1. Quanto à Habilitação Jurídica:

a) **Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor**, devidamente registrado na Junta Comercial, em se tratando de sociedades comerciais, e no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores;

obs.: Dispensada a apresentação quando o documento compor o credenciamento.

b) Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – **CNPJ**.

10.1.2. Quanto à Regularidade Fiscal e Trabalhista:

a) Prova de Regularidade com a Secretaria da Receita Federal e a Dívida Ativa da União;

b) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual;

c) Prova de regularidade com a Fazenda Municipal do domicílio ou sede do licitante;

d) Prova de regularidade junto ao FGTS;

- e) Prova de inexistência de débitos trabalhistas perante a Justiça do Trabalho, através da apresentação de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT).

10.1.3. Qualificação Econômica Financeira:

- a) Certidão negativa de falência, concordata, expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica.

10.1.4. Qualificação Técnica:

- a) Apresentar certificado de registro no **Ministério do Turismo**, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22 - CADASTUR;
- b) Apresentar no mínimo um **atestado de capacidade técnica**, comprovando experiência na promoção e organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 20.000 (vinte mil) pessoas.

10.1.5. Declarações:

- a) **Declaração** de que a Proponente não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos, conforme modelo constante do Anexo IV deste Edital;
- b) **Declaração** formal assinada pelo representante legal da empresa, afirmando que providenciará as ART's da arena de shows, autorização do ECAD e demais licenças necessárias.

10.2. A presente documentação poderá ser apresentada em original, por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente ou por servidor da administração pertencente ao Departamento de Licitações e Compras, devidamente designado, ou publicação em órgão de imprensa oficial, exceto as Certidões Negativas obtidas via internet, que poderão ter sua autenticidade verificada no próprio site.

10.3. Os documentos solicitados no item 10 deverão estar válidos na data designada para a abertura da presente Licitação.

10.4. Os documentos sem prazo de validade serão considerados válidos com 60 (sessenta) dias da sua emissão.

11. DA ABERTURA DOS ENVELOPES:

11.1. Serão abertos preliminarmente os envelopes contendo as Propostas de Preços, que deverão estar em conformidade com as exigências do presente edital, ocasião em que se classificará a proposta de **MENOR PREÇO** e aquelas que apresentem valores sucessivos e superiores até o limite de 10% (dez por cento), relativamente à de menor preço.

11.2. Não havendo pelos menos três ofertas nas condições definidas no item anterior, poderão os autores das melhores propostas, até o máximo de três, oferecer novos lances verbais e sucessivos, quaisquer que sejam os preços oferecidos.

11.3. No curso da Sessão, os autores das propostas que atenderem aos requisitos dos itens anteriores, serão convidados individualmente, a apresentarem novos lances verbais e sucessivos, a partir do autor da proposta classificada de menor preço, até a proclamação do vencedor.

11.4. Caso duas ou mais propostas iniciais apresentem preços iguais, será realizado sorteio para determinação da ordem de oferta dos lances.

11.5. A oferta dos lances deverá ser efetuada, no momento em que for conferida a palavra ao Licitante, na ordem crescente dos preços.

11.6. É vedada a oferta de lance com vista ao empate.

11.7. Dos lances ofertados não caberá retratação.

11.8. A desistência em apresentar lance verbal, quando convocado pelo pregoeiro, implicará a exclusão do Licitante da etapa de lances verbais e na manutenção do último preço apresentado pelo Licitante, para efeito de ordenação das propostas.

11.9. Caso os Licitantes não apresentem lances verbais, será verificada a conformidade entre a proposta escrita de menor oferta e o valor estimado para a contratação, podendo, o pregoeiro, negociar diretamente com o proponente para que seja obtido preço melhor.

11.10. O encerramento da etapa competitiva dar-se-á quando, convocados pelo Pregoeiro, os Licitantes manifestarem seu desinteresse em apresentar novos lances.

11.11. Encerrada a etapa competitiva e ordenadas as ofertas, de acordo com o menor preço apresentado, o Pregoeiro verificará a aceitabilidade da proposta de valor comparando-o com o valor estimado no edital, decidindo, motivadamente, a respeito.

11.12. Sendo considerada aceitável a proposta do Licitante que apresentou o menor preço, o Pregoeiro procederá à abertura de seu envelope nº 02 - DOCUMENTAÇÃO, para verificação do atendimento das condições de habilitação fixadas no item 10 deste Edital.

11.13. Constatada a conformidade da documentação com as exigências impostas pelo edital, o Licitante será declarado vencedor, sendo-lhe adjudicado o objeto.

11.14. Em caso de o Licitante desatender as exigências habilitatórias, o Pregoeiro o inabilitará, observados os requisitos do artigo 43 da lei 8.666/93 e examinará as ofertas subsequentes e a qualificação dos Licitantes, na ordem de classificação e assim sucessivamente, até a apuração de uma que atenda ao edital, sendo o respectivo Licitante declarado vencedor.

11.15. Encerrado o julgamento das propostas e da habilitação, o pregoeiro declarará o vencedor, proporcionando, a seguir, a oportunidade aos Licitantes para que manifestem a intenção de interpor recurso, esclarecendo que a falta de manifestação, imediata e motivada, importará na decadência do direito de recurso por parte do Licitante, registrando na ata da Sessão a síntese das razões de recurso apresentadas, bem como o registro de que todos os demais Licitantes ficaram intimados para, querendo, se manifestar sobre as razões do recurso no prazo de 03 (três) dias, após o término do prazo do recorrente, proporcionando-se, a todos, vista imediata do processo.

11.16. A ausência do Licitante ou sua saída antes do término da Sessão Pública caracterizar-se-á como renúncia ao direito de recorrer.

11.17. Da Sessão Pública do Pregão será lavrada ata circunstanciada, contendo, sem prejuízo de outros, o registro dos Licitantes credenciados, das propostas escritas e verbais apresentadas, na ordem de classificação, da análise da documentação exigida para a habilitação e dos recursos interpostos, estes, em conformidade com as disposições do item acima.

11.18. A Ata Circunstanciada deverá ser assinada pelo Pregoeiro, pela Equipe de Apoio e por todos os Licitantes presentes.

11.19. Caso haja necessidade de adiamento da Sessão Pública, será marcada nova data para a continuação dos trabalhos, devendo ficar intimados, no mesmo ato, os Licitantes presentes.

11.20. A bem dos serviços, o Pregoeiro, se julgar conveniente, reserva-se do direito, de suspender a licitação, em qualquer uma das suas fases, para efetivar as análises indispensáveis e desenvolver as diligências que se fizerem necessárias, internamente, condicionando a divulgação do resultado preliminar da etapa que estiver em julgamento, à conclusão dos serviços.

11.21. Havendo a participação de microempresas e/ou empresas de pequeno porte no certame, serão adotados os seguintes procedimentos:

11.21.1. As microempresas e empresas de pequeno porte, além de obrigatoriamente comprovarem esta situação por meio de documento adequado, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

11.21.2. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal das microempresas e/ou empresas de pequeno porte, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

11.21.3. A não-regularização da documentação, no prazo previsto no item 11.21.2., implicará decadência do direito à contratação e aplicação das sanções previstas no item 16, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

11.21.4. Será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

11.21.5. Entende-se por empate aquelas situações em que as propostas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores à proposta mais bem classificada.

11.21.6. Ocorrendo o empate, a microempresa ou empresa de pequeno porte mais bem classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora do certame, situação em que será adjudicado em seu favor o objeto licitado. A apresentação da nova proposta deverá ser feita, impreterivelmente, em até 5 (cinco) minutos após o encerramento dos lances, sob pena de preclusão;

11.21.7. Não ocorrendo a contratação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do item 11.21.6. serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na hipótese do item 11.21.5., na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

11.21.8. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem no intervalo estabelecido no item 11.21.5., será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar menor oferta.

11.21.9. Na hipótese da não-contratação nos termos previstos no item anterior artigo, o objeto licitado será adjudicado em favor da proposta originalmente vencedora do certame.

11.21.10. O disposto neste sub-item somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

12. DOS CRITÉRIOS PARA JULGAMENTO DAS PROPOSTAS:

12.1. A adjudicação se dará observando-se as condições do Edital e os critérios abaixo relacionados:

12.1.1. Considerar-se-á vencedor o Licitante que apresentar a proposta de acordo com as especificações do edital e apresentar o **MENOR PREÇO**.

13. DAS AMOSTRAS

13.1. Na presente licitação não serão solicitadas amostras.

14. DO DIREITO AO RECURSO:

14.1. Tendo o Licitante manifestado a intenção de recorrer na Sessão Pública do Pregão, contará com o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentação das razões de recurso.

14.2. Os demais licitantes, inclusive os ausentes, consideram-se intimados na Sessão Pública acima referida, terão o prazo de 03 (três) dias consecutivos para apresentarem as contrarrazões, que começará a correr do término do prazo da recorrente.

14.3. A manifestação na Sessão Pública e a motivação, no caso de recurso, são pressupostos de admissibilidade dos recursos.

14.4. O(s) recurso(s) será (ão) endereçado(s) a Autoridade Superior, via Setor de Protocolo, aos cuidados do Pregoeiro, que o(s) encaminhará (ão) a Autoridade Superior, devidamente informado, para apreciação e decisão, no prazo de até 05 (cinco) dias.

15. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA:

15.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, Termo de Referência, da Proposta e do Contrato, decorrente;

15.2. Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;

15.3. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, inclusive dos artistas e respectiva equipe;

15.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;

15.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;

15.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, artistas contratados e respectivas equipes, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;

15.7. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;

15.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;

15.9. Promover e organizar a XX edição da EXPOFEMI 2024 na área denominada ARENA DE SHOWS, realizando os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos neste Edital, no presente TERMO DE REFERÊNCIA e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros na contratação de SHOWS NACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO NO PALCO PRINCIPAL;

15.10. Apresentar até 30 (trinta) dias antes da feira:

- 15.10.1. Memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura do local denominado de ARENA DE SHOWS, com indicação de quantitativos para os seguintes itens: Palco Principal (obrigatório), Camarotes, Alas Vip's e Backstage (facultativos), pontos de alimentação e demais atividades inerentes ao espaço denominado de Arena de Shows, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto com ART e registro no CREA/CAU;
- 15.10.2. A ART – Anotação de Responsabilidade técnica de toda a estrutura de tendas, palco, montagem, deverá ser apresentada em no máximo 03 (três) dias antes do evento.

15.11. A contratada deverá fornecer ao contratante, relatório detalhado de visitantes, separando pagantes e não pagantes em cada dia da Expofemi 2024, o qual deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal para fins de pagamento do aporte financeiro do município.

15.12. Apresentar até 30 (trinta) dias antes da feira o **projeto de estrutura de palco e da tenda de shows devidamente aprovados no Corpo de Bombeiros**, que deverá ser executado contendo no mínimo as seguintes descrições:

15.12.1. PAVILHÃO

- 15.12.1.1. Deverá ser montado no parque de exposições 01(um) pavilhão autoportante no tamanho de 60m x 40m sendo em formato retangular 02(dois) águas ou oval em estrutura de alumínio atendendo NBR vigente e deverá respeitar a altura mínima (8m pé direito) sem atrapalhar o público que ficara na área descoberta acima do talude (conforme CROQUI ANEXO);
- 15.12.1.2. O pavilhão também deverá ter todo o PPCI e ARTS necessárias para liberação junto corpo de bombeiros militar, além de todos os equipamentos de PPCI instalados no pavilhão (luz de emergência, extintores, placas além de toda parte elétrica);
- 15.12.1.3. Todas as lonas usadas em pirâmides e tendas deverão ser anti chamas com laudos em anexo.

15.12.2. PALCO, CAMARINS:

- 15.12.2.1. Palco base com medidas não inferiores a 16m x 14m profundidade e 1,8 m de altura do chão, além de 03(três) camarins com no mínimo ar condicionado e mobília, o qual deverá ser montado em octanorme nos fundos do palco com cobertura 10 x 10m em piramidal, atendendo também o PPCI APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.

15.12.3. TABLADO:

- 15.12.3.1. Tablado liso na frente do palco sendo um total de 900 m².

15.13. A promoção e organização do evento na Arena de Shows envolve dentre outros aspectos, os seguintes:

- 15.13.1. Obter e disponibilizar para a Comissão Central Organizadora – CCO, as licenças e autorizações para a realização dos Shows, como, por exemplo: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, ECAD, Secretaria da Defesa Civil, arcando com os custos necessário para este fim;

- 15.13.2. Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística e de apoio;
- 15.13.3. Preparar a Arena de Shows, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial da feira;
- 15.13.4. Preparar e montar pontos de comercialização de bebidas na área denominada de arena de shows para atender o público;
- 15.13.5. É permitido ao Contratado dentro da Arena de shows a exploração publicitária do espaço e comercialização de bebidas, ficando obrigado o Contratado a disponibilizar à municipalidade a exploração de mídia e divulgação dos patrocinadores oficiais da XX EXPOFEMI nos telões instalados, de forma gratuita.
- 15.13.6. Os patrocinadores oficiais da XX EXPOFEMI são aqueles selecionados pelo Município de Xanxerê através de edital de patrocínio, os quais serão anunciados na abertura e fechamento dos shows, conforme a cota de patrocínio.
- 15.13.7. **É vedado ao licitante anunciar patrocinadores na abertura de shows que não sejam os patrocinadores oficiais indicados pela CCO.**
- 15.13.8. **O licitante vencedor poderá explorar a publicidade no espaço, ressaltando que não poderá competir com a publicidade dos patrocinadores da EXPOFEMI 2024, cuja divulgação deverá ser feita nos espaços pertinentes da arena de shows, sem custos adicionais.**
- 15.14. Permitir que o Município utilize o Palco Principal da Arena de Shows com toda a infraestrutura, de forma gratuita, quando necessário para pronunciamentos ou outras atividades definidas pela CCO.
- 15.15. Disponibilizar espaço adequado e acessível aos PNE's para melhor visualização dos shows na Arena de Shows, de preferência na frente do palco.
- 15.16. Disponibilizar intérprete de libras no palco, com transmissão da imagem do intérprete em telão visível ao público durante todo o show.
- 15.17. Executar as obrigações referente a Estrutura mínima para realização do evento na arena de shows, conforme especificado no item 8 do termo de Referência (anexo II);
- 15.18. Cumprir com as demais obrigações e condições constantes no Termo de Referência (Anexo II).

16. DAS OBRIGAÇÕES DO MUNICÍPIO:

- 16.1. Emitir o Contrato.
- 16.1.1. O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 16.2. Supervisionar a realização das apresentações no local denominado Arena De Shows;
- 16.3. Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes Administrativos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 16.4. Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo contratado;
- 16.5. Fornecer segurança no Parque de Exposições Rovillo Bortoluzzi, exceto para a área arena de shows;

- 16.6.** A Comissão Central Organizadora poderá realizar Mídia/divulgação por rádio, televisão, jornais, outdoors, flyers, etc. a seu encargo e custo, cujo material deverá obrigatoriamente ser previamente aprovado pela municipalidade;
- 16.7.** Fornecimento e instalação de câmeras de vídeo nas bilheterias para monitoramento do ambiente;
- 16.8.** Disponibilizar estrutura física para bilheterias nos portões do Parque de Exposições;
- 16.9.** Disponibilizar lonas para cobertura das catracas nos portões.

17. DO DIREITO DE RESERVA

- 17.1.** O Município de Xanxerê, SC, reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.

18. DAS SANÇÕES:

- 18.1.** Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 18.2.** Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;
- 18.3.** Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 18.4.** No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço maior;
- 18.5.** Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 18.6.** A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

19. DOS ESCLARECIMENTOS E DA IMPUGNAÇÃO DO EDITAL

19.1. Até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, qualquer pessoa, física ou jurídica, poderá impugnar o ato convocatório deste Pregão mediante protocolo na Prefeitura Municipal de Xanxerê ou protocolo online (www.xanxere.sc.gov.br).

19.1.1. Os recursos/impugnações ao edital também poderão ser encaminhados por correio, desde que atendam ao prazo descrito no item acima e no horário de expediente do Setor Administrativo municipal de Xanxerê – 07h30min as 11h30min e das 13h a 17h..

19.1.2. Não serão aceitos recursos/impugnações ao edital enviado por fax e/ou email.

19.2. O Pregoeiro decidirá sobre a impugnação no prazo de 24 (vinte e quatro) horas.

19.3. Acolhida a impugnação contra este edital, será designada nova data para a realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

19.4. Os pedidos de esclarecimentos devem ser enviados ao Pregoeiro até 2 (dois) dias úteis antes da data fixada para abertura da sessão pública, exclusivamente para o endereço eletrônico licita@xanxere.sc.gov.br.

19.4.1. Não serão respondidos pedidos de esclarecimentos realizados exclusivamente por telefone.

19.5. As respostas às impugnações e aos esclarecimentos solicitados serão comunicadas diretamente aos interessados e disponibilizadas no sistema eletrônico.

20. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS:

20.1. Para agilização dos trabalhos, não interferindo no julgamento das propostas, os Licitantes farão constar em sua documentação: endereço, número de fax e telefone, bem como o nome da pessoa indicada para contatos.

20.2. No interesse do Município, e sem que caiba às participantes qualquer reclamação ou indenização, poderá ser:

- a) adiada a abertura da licitação;
- b) alteradas as condições do Edital, obedecidos os dispostos no § 4º do art. 21 da Lei 8.666/93.

21. DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca de Xanxerê, SC., Estado de Santa Catarina, para as ações que porventura decorram do presente Edital, independentemente de qual seja o domicílio do Licitante.

Xanxerê, SC, 18 de outubro de 2023.

OSCAR MARTARELLO
Prefeito Municipal



PREFEITURA DE

XANXERÊ

xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO I
MODELO PROPOSTA PREÇO
PREGÃO PRESENCIAL Nº 0095/2023

Nome da empresa (razão social):

Endereço:

Cidade: UF: CEP:

CNPJ n.: Telefone/fax:

e-mail.....

Responsável pela assinatura do Contrato:

Nome: e-mail.....

Cargo/função: Telefone/fax:

CPF n.: Identidade nº

Dados bancários da Licitante (a conta deve estar no mesmo CNPJ):

Banco n.: Agência n.: Conta corrente n.:

Item	Especificação	Valor máximo R\$	Valor ofertado R\$
01	Autorização de uso de espaço público para realização, organização e exploração da área da Arena de Shows, durante a realização da XX Edição da EXPO FEMI - 2024, no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, em conformidade com edital, Termo de Referência e demais anexos.	450.000,00	

O valor máximo aceito é de **R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais)**.

- a) Validade da proposta: mínimo 60 (sessenta) dias as contar da entrega dos envelopes.
- b) Concordo com todas as exigências do Edital.
- c) Anexar as **declarações** constantes nos itens 8.3.5.1 a 8.3.5.5 do edital.

Nome completo e Assinatura do responsável legal e carimbo da Empresa

LOCAL/DATA

ANEXO II

TERMO DE REFERÊNCIA

UNIDADE REQUISITANTE: Secretaria Municipal de Desenvolvimento Econômico

RESPONSÁVEL: Carlos Alberto Peretti

1 - DO OBJETO

Autorização de uso de espaço público para realização, organização e exploração da área da Arena de Shows, durante a realização da XX EXPOFEMI 2024, no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, em conformidade com este Termo de Referência.

A empresa contratada fará a exploração do evento, agenciamento de shows, instalação de estruturas, sonorização, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, serviços de limpeza e segurança, e demais despesas referentes a taxas, como o ECAD, alvarás e licenças para a realização do evento.

2 - APRESENTAÇÃO

No ano de 1982 com o envolvimento e participação de toda a comunidade Xanxerense, foi criada a FEMI - FESTA DO MILHO, em homenagem a colheita do milho da comunidade de pesqueiro. A 1ª edição, foi realizada de 30 de abril a 09 de maio de 1982 e vem sendo realizada a cada dois anos no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi.

Consolidada e reconhecida em todo o Estado de Santa Catarina passou a se chamar Festa Estadual do Milho.

No ano de 2008, a Feira passa a ser chamada de EXPO-FEMI, deixando de ser somente uma festa e passando a ser uma feira de negócios e agronegócios com a participação de todos os setores da economia, mobilizando o município de Xanxerê, Santa Catarina e demais estados do Sul, demonstrando ao público em geral toda potencialidade desta região. Com o objetivo de a cada nova edição oferecer uma melhor infraestrutura e oportunizar aos expositores e patrocinadores a realização de excelentes negócios nos setores agropecuário, industrial, comercial, prestação de serviços e também no entretenimento, no próximo ano estaremos realizando a 20ª edição da Festa Estadual do Milho - EXPO FEMI 2024. A 20ª

edição da EXPO FEMI será realizada de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024, no Município de Xanxerê, Estado de Santa Catarina.

3 – DO VALOR E DO APORTE FINANCEIRO

3.1. O Município efetuará aporte financeiro até o valor máximo de R\$ 450.000,00 (quatrocentos e cinquenta mil reais), sendo que o proponente vencedor será considerado aquele que ofertar menor valor de aporte pelo Município.

3.2. O aporte financeiro será pago ao proponente vencedor, ao final da Expofemi 2024, após a emissão de nota fiscal em favor do Município devidamente certificada pelo fiscal do contrato, mediante depósito bancário, cujos dados deverão constar na nota fiscal.

3.3. A concessão será remunerada através da exploração da bilheteria para os dias cobrados, a comercialização de bebidas e a obtenção de patrocínios pela contratada.

3.4 O valor do aporte financeiro é baseado no valor da atração musical/show disponibilizado para as comemorações do dia do município, sendo efetuada médias de preços dos artistas elencados na lista disponibilizada no número de **ordem 01 a 10** da relação constantes no item 4.3 deste Termo de Referência.

3.5 A concessão será remunerada através da exploração da bilheteria para os dias cobrados, a comercialização de bebidas e a obtenção de patrocínios pela contratada.

3.6. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

Reduzido da despesa 112 – fonte 300 – elemento 33903999

4 – DAS ATRAÇÕES:

4.1 O licitante deverá apresentar obrigatoriamente junto ao anexo da proposta, a relação de no mínimo **08 (oito) artistas/grupo musical que irão compor as atrações** artísticas diárias constantes da programação oficial, especificamente para os 08 (oito) dias de apresentação no local denominado arena de shows.

4.2. Os shows apresentados pela proponente, deverão ser escolhidos dentre aqueles que compõem a lista abaixo, elaborada pela CCO – Comissão Central organizadora, a partir da votação popular, plataforma de streaming e indicações da comissão de shows e comissão central organizadora.

4.3. Relação dos Artistas para os 09 (nove) dias da programação:

Nº de ordem	Artistas
01	Simone Mendes
02	Ana Castela
03	Gustavo Lima
04	Mateus & Kauan
05	Henrique e Juliano
06	Leonardo
07	Jorge e Mateus
08	Cesar Menotti e Fabiano
09	Clayton e Romario
10	Chitãozinho e Xororó
11	Luan Santana
12	Hugo e Guilherme
13	Marcos & Belutti
14	Maiara e Maraisa
15	Naiara Azevedo
16	Raça Negra
17	Grupo Menos é Mais
18	Tiaguinho
19	Nenhum de Nós
20	Capital Inicial
21	Reação em Cadeia
22	Ira
23	Fernandinho
24	Jeferson e Suellen
25	Gabriela Rocha

4.4 O licitante deverá apresentar obrigatoriamente junto ao anexo da proposta, a relação de no mínimo **01 (um) artistas/grupo musical que irão compor a atração** artística diária constante da programação oficial, **especificamente para o aniversário do Município**

(27/02/2024) para a apresentação no local denominado arena de shows, dentre aqueles elencados no número de ordem de 01 a 10 da relação constante no item 4.3.

4.5. Os shows cobrados deverão ser realizados nos dias 24 de fevereiro de 2024, 25 de fevereiro de 2024, 01 de março de 2024, 02 de março de 2024 e 03 de março de 2024, com no mínimo a contemplação de um artista/grupo por dia, **sendo que no mínimo deverão ser selecionados 03 artistas/grupo musical elencados no número de ordem de 01 a 10 da relação constante do item 4.3;**

4.6. Apresentar 01 atração religiosa, de forma gratuita, preferencialmente, no dia 28 de fevereiro de 2024 (quarta-feira), dentre aquelas citadas no número de ordem de 23 a 25 da relação constante do item 4.3;

4.7 Apresentar 01(um) atração/espetáculo para o público infantil de forma gratuita, preferencialmente, para o dia 25 de fevereiro de 2024 (domingo);

4.8. Nos demais dias gratuitos, ou seja, nos dias 26 de fevereiro e 29 de fevereiro, é obrigatória a apresentação em cada dia, de pelo menos uma das atrações citadas no item 4.3, que sejam em estilo diferente daquela citada no item 4.7 e no item 4.6.

4.9. **Na configuração apresentada, o licitante está ciente que disponibilizará pelo menos 04 (quatro) atrações de forma gratuita ao público (26/02, 27/02, 28/02 e 29/02) e 05 (cinco) atrações com cobrança de ingressos (dias 24/02, 25/02, 01/03, 02/03 e 03/03).**

4.10. **O licitante OBRIGATORIAMENTE, deverá apresentar junto à proposta, DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE de data do show do artista com a proponente/licitante do certame, afirmando disponibilidade de data para a realização e apresentação do evento** (apresentar dentro do envelope da proposta).

4.11. O licitante vencedor deverá disponibilizar espaço, com estrutura de sonorização no palco principal, em data a ser definida, para apresentação dos artistas premiados no Festival Municipal da Canção denominado "Canta Xanxerê.

5 - DO PLANO ESTRATÉGICO

5.1 O licitante deve apresentar Plano Estratégico para a XX Edição da EXPOFEMI 2024, no que tange a área denominada de Arena de Shows, dispondo sobre Infraestrutura composto por:

a) Memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura do local denominado de ARENA DE SHOWS, com indicação de quantitativos para os seguintes itens: Palco Principal

(obrigatório), Camarotes, Alas Vip's e Backstage (facultativo, fica a critério da proponente explorar ou não esses espaços) e demais atividades inerentes ao espaço denominado de Arena de Shows, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto com ART e registro no CREA/CAU, o qual será submetido à aprovação da Comissão Central Organizadora – CCO.

6 – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

6.1 Apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias após ser convocado pelo Setor de Licitações e Contratos, como condição para assinatura do mesmo em conformidade com o item 4:

- a) memorial descritivo, e,
- b) cronograma detalhado das atividades.

7 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

7.1 Promover e organizar a XX edição da EXPOFEMI 2024 na área denominada ARENA DE SHOWS, realizando os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos neste Edital, no presente TERMO DE REFERÊNCIA e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros na contratação de SHOWS NACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO NO PALCO PRINCIPAL.

7.2 Apresentar até 30 (trinta) dias antes da feira:

- a) Memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura do local denominado de ARENA DE SHOWS, com indicação de quantitativos para os seguintes itens: Palco Principal (obrigatório), Camarotes, Alas Vip's e Backstage (facultativos), pontos de alimentação e demais atividades inerentes ao espaço denominado de Arena de Shows, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto com ART e registro no CREA/CAU;
- b) A ART – Anotação de Responsabilidade técnica de toda a estrutura de tendas, palco, montagem, deverá ser apresentada em no máximo 03 (três) dias antes do evento.

7.2.1. A contratada deverá fornecer ao contratante, relatório detalhado de visitantes, separando pagantes e não pagantes em cada dia da Expofemi 2024, o qual deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal para fins de pagamento do aporte financeiro do município.

7.2.2 Apresentar até 30 (trinta) dias antes da feira o **projeto de estrutura de palco e da tenda de shows devidamente aprovados no Corpo de Bombeiros**, que deverá ser executado contendo no mínimo as seguintes descrições:

7.2.2.1 – PAVILHÃO

Deverá ser montado no parque de exposições 01(um) pavilhão autoportante no tamanho de 60m x 40m sendo em formato retangular 02(dois) águas ou oval em estrutura de alumínio atendendo NBR vigente e deverá respeitar a altura mínima (8m pé direito) sem atrapalhar o público que ficara na área descoberta acima do talude (conforme CROQUI ANEXO);

O pavilhão também deverá ter todo o PPCI e ARTS necessárias para liberação junto corpo de bombeiros militar, além de todos os equipamentos de PPCI instalados no pavilhão (luz de emergência, extintores, placas além de toda parte elétrica);

Todas as lonas usadas em pirâmides e tendas deverão ser anti chamas com laudos em anexo.

7.2.2.2 – PALCO, CAMARINS

Palco base com medidas não inferiores a 16m x 14m profundidade e 1,8 m de altura do chão, além de 03(três) camarins com no mínimo ar condicionado e mobília, o qual deverá ser montado em octanorme nos fundos do palco com cobertura 10 x 10m em piramidal, atendendo também o PPCI APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.

7.2.2.3 – TABLADO

Tablado liso na frente do palco sendo um total de 900 m².

7.3 A promoção e organização do evento na Arena de Shows envolve dentre outros aspectos, os seguintes:

- a) Obter e disponibilizar para a Comissão Central Organizadora – CCO, as licenças e autorizações para a realização dos Shows, como, por exemplo: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, ECAD, Secretaria da Defesa Civil, arcando com os custos necessário para este fim;
- b) Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística e de apoio;
- c) Preparar a Arena de Shows, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial da feira;
- d) Preparar e montar pontos de comercialização de bebidas na área denominada de arena de shows para atender o público;
- e) É permitido ao Contratado dentro da Arena de shows a exploração publicitária do espaço e comercialização de bebidas, ficando obrigado o Contratado a disponibilizar à

municipalidade a exploração de mídia e divulgação dos patrocinadores oficiais da XX EXPOFEMI nos telões instalados, de forma gratuita.

f) Os patrocinadores oficiais da XX EXPOFEMI são aqueles selecionados pelo Município de Xanxerê através de edital de patrocínio, os quais serão anunciados na abertura e fechamento dos shows, conforme a cota de patrocínio.

g) **É vedado ao licitante anunciar patrocinadores na abertura de shows que não sejam os patrocinadores oficiais indicados pela CCO.**

h) **O licitante vencedor poderá explorar a publicidade no espaço, ressaltando que não poderá competir com a publicidade dos patrocinadores da EXPOFEMI 2024, cuja divulgação deverá ser feita nos espaços pertinentes da arena de shows, sem custos adicionais.**

7.4 Permitir que o Município utilize o Palco Principal da Arena de Shows com toda a infraestrutura, de forma gratuita, quando necessário para pronunciamentos ou outras atividades definidas pela CCO.

7.5 Disponibilizar espaço adequado e acessível aos PNE's para melhor visualização dos shows na Arena de Shows, de preferência na frente do palco.

7.6 Disponibilizar intérprete de libras no palco, com transmissão da imagem do intérprete em telão visível ao público durante todo o show.

8. DA ESTRUTURA MÍNIMA PARA REALIZAÇÃO DO EVENTO NA ARENA DE SHOWS

8.1 A Contratada, no que se refere a estrutura deverá:

8.1.2 Responsabilizar-se pela produção artística de todos os shows, incluindo todas as despesas com transporte aéreo e terrestre, excesso de bagagem, alimentação, equipe técnica, abastecimento dos camarins, etc.

8.1.3 Disponibilizar venda de ingressos antecipados.

8.1.4 disponibilizar de equipe de bilheteria e porteiros para venda e recebimento dos ingressos.

8.1.5 Dispor de transporte e guarda dos valores arrecadados com a venda de ingressos nas bilheterias durante o período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024.

8.1.6 Montar e explorar, sendo seu interesse, os camarotes, alas VIP'S, Backstage, incluindo o fornecimento de bebidas e espaço publicitário.

8.1.7 Admitir o acesso ao parque de exposições, sem cobrança de ingresso, das pessoas portadoras de credenciais emitidas pelo Contratado, sendo 2.600 (dois mil e seiscentos), com validade para todo o período da feira.

8.1.8 Fornecer e equipar os camarins dos artistas.

8.1.9 Comercializar as bebidas restritas a área da arena de shows a ser determinada pela Comissão Central Organizadora – CCO.

8.1.9.1 Os valores de comercialização de bebidas nos espaços denominados de Ala Vip, Camarotes, Backstage terão seus preços determinados pela Comissão Central Organizadora – CCO.

8.1.9.2 O Contratado deverá adquirir as bebidas junto ao vencedor de Concorrência Pública de exclusividade para o evento, observando-se os valores definidos pela Concorrência.

8.1.9.3 A comercialização das bebidas no espaço denominado de Arena de Shows deverá ser realizada por pessoas uniformizadas e credenciadas junto à Comissão Central Organizadora – CCO.

8.1.10 No tocante aos ingressos:

- a) Contratar sistema eletrônico para venda de ingressos;
- b) Fornecer equipamentos para emissão de ingressos eletrônicos nos pontos de venda com código de barras, com logomarcas e informações personalizadas;
- c) Emitir 2.600 (dois mil e seiscentos) códigos de barras para credenciais de acesso ao evento para a Comissão Central.
- d) Instalar e operar as catracas necessárias para leitura e controle de acesso ao Parque de Exposições, compatível com o programa de contagem de público que será instalada pela Comissão Central Organizadora;
- e) Disponibilizar e fornecer sistema para geração de relatórios diários para a Comissão Central Organizadora, da venda dos ingressos em tempo real;
- f) Confeccionar ingressos, utilizando tecnologia à prova de clonagem, falsificação e numerados sequencialmente.

8.11 Providenciar e apresentar ART – Anotações de Responsabilidade Técnica, referente às montagens de palco e demais estruturas.

8.12 Disponibilizar toda infraestrutura (lonas, iluminação, sonorização e demais que se fizerem necessárias) para locais denominados de: ALA VIP, CAMAROTES E BACKSTAGE, com a devida ART.

8.13 Disponibilizar e contratar as suas custas toda a estrutura do PALCO, SOM E LUZ (palco coberto, grades, barricadas, camarim, iluminação, telões, e demais que se fizeram necessárias conforme o rider técnico do artista), com a devida ART.

8.14. Fornecimento de Geradores; (Compatível com os equipamentos a serem instalados no Palco).

8.15. Fornecimento de segurança necessária para o local (arena de shows e bilheteria) no período de montagem a desmontagem, assim como em todos os dias de shows, devendo o pessoal ser identificado e registrado na Polícia Federal;

8.16. A relação de seguranças, em número suficiente para a estrutura da Arena de Shows e Bilheteria, deve ser informada à Comissão de Segurança da Feira, por escrito, em até 24 horas antes da abertura da feira, constando nome, CPF e registro perante a Polícia Federal de cada segurança;

8.16. Fornecimento de banheiros químicos, masculinos e femininos e para cadeirantes em toda a área interna de shows em número suficiente para atender a estimativa de público;

8.17. Fornecimento de limpeza no local denominado de arena de shows, incluso nesta área, camarins, camarotes, ala vip, backstage e pista e banheiros químicos.

9. DA COMERCIALIZAÇÃO DOS INGRESSOS

9.1 A proponente vencedora deverá observar os seguintes valores máximos para comercialização dos ingressos, devendo disponibilizá-los até no máximo no mês de janeiro de 2024:

- **R\$ 30,00** (trinta reais) para ingresso geral comprado até o final do mês de dezembro de 2023.

- **R\$ 35,00** (trinta reais) para ingresso geral comprados até o dia 15 de janeiro de 2024.

- **R\$ 40,00** (quarenta reais) para ingresso geral comprado depois de 15 de janeiro de 2024;

- **R\$ 45,00** (quarenta e cinco reais) para ingresso geral comprado depois de 15 fevereiro de 2024;

- **Passaporte para todos os dias no valor de R\$ 150,00 (Cento e Cinquenta Reais) – ingresso geral;**

- **R\$ 100,00** (cem reais) para ingresso área VIP;

- **Passaporte para todos os dias no valor de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais) – área VIP;**

- **R\$ 100,00** (cem reais) para ingresso ao BACKSTAGE (sem consumação ou open food)
- **Passaporte para todos os dias no valor de R\$ 500,00 (quinhentos reais) – BACKSTAGE** (sem consumação ou open food);
- **R\$ 8.000,00** (oito mil reais) Camarote para 12 (doze) pessoas – (sem consumação ou open food);

9.2. A licitante deverá disponibilizar entrada gratuita nos finais de semana (dia 24 e 25/02/2024 e dias 02/03 e 03/03/2024), **para o público que ingressar no parque de Exposições até as 14h, após às 14h será cobrado o ingresso em seu valor integral.**

9.3. Disponibilizar a comercialização de meio ingresso, acesso ao parque com direito a assistir aos shows para as pessoas definidas na legislação.

9.4. A empresa deverá manter as vendas dos ingressos por sistema on-line (incluindo o pagamento das taxas) em no mínimo 03 (três) pontos de venda física na cidade de Xanxerê, SC.

9.5. A proponente vencedora deverá fornecer pulseiras de identificação para menores de 12 (doze) anos, as quais devem conter informações com dados dos pais e número de telefone para contato.

9.6. A licitante deverá dar livre acesso à Comissão Central Organizadora à área Vip e Backstage (sem consumação), desde que, apresente-se com a devida credencial.

10 - DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE:

10.1 Supervisionar a realização das apresentações no local denominado Arena De Shows;

10.2 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes Administrativos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;

10.2 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo contratado;

10.3 Fornecer segurança no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, exceto para a área arena de shows;

10.4. A Comissão Central Organizadora poderá realizar Mídia/divulgação por rádio, televisão, jornais, outdoors, flyers, etc. a seu encargo e custo, cujo material deverá obrigatoriamente ser previamente aprovado pela municipalidade;

10.5 Fornecimento e instalação de câmeras de vídeo nas bilheterias para monitoramento do ambiente;

10.6 Disponibilizar estrutura física para bilheterias nos portões do Parque de Exposições;



PREFEITURA DE

XANXERÊ**xanxere.sc.gov.br****+55 49 3441-8500**Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

10.7 Disponibilizar lonas para cobertura das catracas nos portões.

11 – INFORMAÇÕES ADICIONAIS

11.1. Apresentar atestado de capacidade técnica comprovando experiência de promoção e organização de evento de entretenimento com público de no mínimo 20.000 (vinte mil) pessoas;

11.2. Declaração formal assinada pelo representante legal da empresa, afirmando que providenciará as ART's da arena de shows, autorização do ECAD e demais licenças necessárias.

11.3 Apresentar certificado de registro no Ministério do Turismo, como empresa organizadora de eventos, em atendimento ao disposto na Lei Federal nº 11.771/2008 na forma do artigo 21 e 22;

12 – INFORMAÇÕES SOBRE O OBJETO: Daniel Strada – (49) 3441-8500 – email: administracao@xanxere.sc.gov.br

13 – FISCAL DO CONTRATO: Elisiane Silveira Menegolla (49) 3441-8500.



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO III
(modelo)

DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Declaramos para os fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório, sob a modalidade de **Pregão Presencial nº 0095/2023**, instaurado por este município, **que não estamos impedidos de licitar ou contratar com a Administração Pública**, em qualquer de suas esferas.

Por ser expressão da verdade, firmamos a presente.

_____, em _____ de _____ de 2023.
(Assinatura do Representante Legal da Empresa Proponente).
(Apontado no contrato social ou procuração com poderes específicos).

ANEXO IV
DECLARAÇÃO DE MENOR

PREGÃO PRESENCIAL Nº 0095/2023

_____, inscrito no CNPJ/CPF n.º

_____, DECLARA, para fins do disposto no inciso V do art. 27 da Lei n.º 8.666, de 21 de junho de 1993, acrescido pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

(data)

_____ (representante legal) (Observação:
em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO V

MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE A PROPONENTE CUMPRE OS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

Local e data

À
Prefeitura Municipal Xanxerê

Sr. Pregoeiro,

Pelo presente, declaro(amos) que, nos termos do art. 4º, VII, da Lei n.º 10.520/2002, que a empresa(indicação da razão social) cumpre plenamente os requisitos de habilitação para o **PREGÃO PRESENCIAL N° 0095/2023**, cujo objeto é a Autorização de uso de espaço público para realização, organização e exploração da área da Arena de Shows, durante a realização da XX EXPOFEMI 2024, no período de 24/02/2023 a 03/03/2024, em conformidade com o edital e seus anexos.

.....,de de 2023.
assinatura do representante legal

ANEXO VI

MINUTA DO CONTRATO

O Município de Xanxerê, SC., Estado de Santa Catarina, com endereço na, Centro, Xanxerê, SC. - SC - CEP 89..., inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representado pelo Prefeito Municipal, Sr. **OSCAR MARTARELLO**, brasileiro, casado, residente e domiciliado nesta cidade de Xanxerê, portador da R.G. nº 1.692.088 SSP/SC e CPF sob o nº 461.817.769-15, doravante denominada simplesmente de **CONTRATANTE** e a Empresa:

....., com sede na Rua, nº ..., município de....., Estado de, inscrita no CNPJ/MF sob o nº, neste ato representada pelo Sr(a)....., inscrito no CPF/MF sob o nº. ..., doravante denominada simplesmente de **CONTRATADA**, mediante sujeição mútua às normas constantes da Lei N.º 8.666/93 e alterações, ao Edital de Pregão Presencial nº 0095/2023 e às seguintes cláusulas contratuais:

CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

- a) Tem por objeto o presente contrato, a **Autorização de uso de espaço público para realização, organização e exploração da área da Arena de Shows, durante a realização da XX Edição da EXPO FEMI - 2024, no período de 24 de fevereiro a 03 de março de 2024**, em conformidade com edital, Termo de Referência e demais anexos.
- b) A empresa fará a exploração do evento, agenciamento de shows, instalação de estruturas, sonorização, iluminação, gerador de energia, banheiros químicos, serviços de limpeza e segurança, e demais despesas referentes a taxas, como o ECAD, alvarás e licenças para a realização do evento.

Subcláusula Primeira – Faz parte integrante deste Contrato, independente de sua transcrição, as peças constantes do Processo Licitatório nº 0244/2023 – Pregão Presencial nº 0095/2023.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PRAZO E DAS CONDIÇÕES DA PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS

- 2.1 Do início da montagem: o espaço estará liberado para a Contratada a partir do dia 10 de fevereiro de 2024.
- 2.2 A estrutura deverá estar montada impreterivelmente até 24 (vinte e quatro) horas antes da abertura oficial do evento.
- 2.3 Executar os serviços em conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência, Anexo II do edital.
- 2.3.1 Da vigência contratual: a partir da data de sua publicação até **30 de julho de 2022**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO VALOR DO CONTRATO

- a) Pela execução do objeto do presente contrato, a CONTRATANTE pagará a CONTRATADA à importância total de **R\$ xxx (xxxxx)**, base nos quantitativos e preços proposto pela CONTRATADA.

CLÁUSULA QUARTA – DO PAGAMENTO

- 4.1. O aporte financeiro será pago ao proponente vencedor, ao final da Expofemi 2024, após a emissão de nota fiscal em favor do Município devidamente certificada pelo fiscal do contrato, mediante depósito bancário, cujos dados deverão constar na nota fiscal.

CLÁUSULA QUINTA – DO REAJUSTE

- 5.1. Os valores do Contrato não serão reajustados.

CLAUSULA SEXTA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

- 6.1. As despesas decorrentes da execução do objeto da presente licitação correrão à conta do Orçamento Municipal para o exercício de 2023
Reduzido da despesa 112 – fonte 300 – elemento 33903999

CLÁUSULA SÉTIMA - DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO

- 7.1. Cumprir todas as cláusulas e condições do presente Edital, Termo de Referência, da Proposta e do Contrato, decorrente;
- 7.2. Assinar o Contrato em prazo não superior a 05 (cinco) dias a contar da data da convocação. A recusa injustificada do adjudicatário em assinar/devolver o contrato dentro do prazo estabelecido caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas;
- 7.3. Custear as despesas com salários, encargos, seguro, transporte, alojamento, alimentação do pessoal e outras que porventura venham a ser criadas e exigidas por Lei, durante a execução dos serviços, inclusive dos artistas e respectiva equipe;
- 7.4. Assumir integral responsabilidade pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros decorrentes de sua culpa ou dolo, na execução do objeto contratual;
- 7.5. Manter durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas neste Edital;
- 7.6. Responsabilizar-se pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, artistas contratados e respectivas equipes, e, ainda, por qualquer prejuízo que estes possam causar à Administração ou a terceiros, durante o atendimento do objeto;
- 7.7. Comunicar por escrito, qualquer anormalidade que, eventualmente, ocorra na execução dos serviços, que possam comprometer a sua qualidade;
- 7.8. Assumir inteira e expressa responsabilidade pelas obrigações sociais e de proteção aos seus empregados, bem como, pelos encargos previdenciários, fiscais, comerciais e trabalhistas resultante da execução dos serviços decorrentes desta licitação;
- 7.9. Promover e organizar a XX edição da EXPOFEMI 2024 na área denominada ARENA DE SHOWS, realizando os investimentos necessários e obedecendo aos parâmetros definidos neste Edital, no presente TERMO DE REFERÊNCIA e na sua proposta, assumindo todos os riscos financeiros na contratação de SHOWS NACIONAIS PARA APRESENTAÇÃO NO PALCO PRINCIPAL;
- 7.10. **Apresentar até 30 (trinta) dias antes da feira:**
- 7.10.1. Memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura do local denominado de ARENA DE SHOWS, com indicação de quantitativos para os seguintes itens: Palco Principal (obrigatório), Camarotes, Alas Vip's e Backstage (facultativos), pontos de alimentação e demais atividades inerentes ao espaço denominado de

Arena de Shows, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto com ART e registro no CREA/CAU;

7.10.2. A ART – Anotação de Responsabilidade técnica de toda a estrutura de tendas, palco, montagem, deverá ser apresentada em no máximo 03 (três) dias antes do evento.

7.11 A contratada deverá fornecer ao contratante, relatório detalhado de visitantes, separando pagantes e não pagantes em cada dia da Expofemi 2024, o qual deverá ser apresentado juntamente com a nota fiscal para fins de pagamento do aporte financeiro do município.

7.12 Apresentar até 30 (trinta) dias antes da feira o **projeto de estrutura de palco e da tenda de shows devidamente aprovados no Corpo de Bombeiros**, que deverá ser executado contendo no mínimo as seguintes descrições:

7.12.1 PAVILHÃO:

7.12.1.1 Deverá ser montado no parque de exposições 01(um) pavilhão autoportante no tamanho de 60m x 40m sendo em formato retangular 02(dois) águas ou oval em estrutura de alumínio atendendo NBR vigente e deverá respeitar a altura mínima (8m pé direito) sem atrapalhar o público que ficara na área descoberta acima do talude (conforme CROQUI ANEXO);

7.12.1.2 O pavilhão também deverá ter todo o PPCI e ARTS necessárias para liberação junto corpo de bombeiros militar, além de todos os equipamentos de PPCI instalados no pavilhão (luz de emergência, extintores, placas além de toda parte elétrica);

7.12.1.3 Todas as lonas usadas em pirâmides e tendas deverão ser anti chamas com laudos em anexo.

7.12.2 PALCO, CAMARINS:

7.12.2.1 Palco base com medidas não inferiores a 16m x 14m profundidade e 1,8 m de altura do chão, além de 03(três) camarins com no mínimo ar condicionado e mobília, o qual deverá ser montado em octanorme nos fundos do palco com cobertura 10 x 10m em piramidal, atendendo também o PPCI APROVADO PELO CORPO DE BOMBEIROS.

7.12.2.2 TABLADO:

7.12.2.2.1 Tablado liso na frente do palco sendo um total de 900 m².

7.12.3 A promoção e organização do evento na Arena de Shows envolve dentre outros aspectos, os seguintes:

7.12.3.1.1 Obter e disponibilizar para a Comissão Central Organizadora – CCO, as licenças e autorizações para a realização dos Shows, como, por exemplo: Corpo de Bombeiros, Polícia Militar, Polícia Civil, ECAD, Secretaria da Defesa Civil, arcando com os custos necessário para este fim;

7.12.3.1.2 Mobilizar profissionais experientes em realização de eventos, de forma a definir os preparativos para o evento, com ampla estrutura logística e de apoio;

7.12.3.1.3 Preparar a Arena de Shows, incluindo a contratação, instalação, montagem dos equipamentos e toda a infraestrutura e logística para a execução e

operacionalização do evento, com prazo mínimo de antecedência de 24 horas antes da abertura oficial da feira;

- 7.12.3.1.4 Preparar e montar pontos de comercialização de bebidas na área denominada de arena de shows para atender o público;
- 7.12.3.1.5 É permitido ao Contratado dentro da Arena de shows a exploração publicitária do espaço e comercialização de bebidas, ficando obrigado o Contratado a disponibilizar à municipalidade a exploração de mídia e divulgação dos patrocinadores oficiais da XX EXPOFEMI nos telões instalados, de forma gratuita.
- 7.12.3.1.6 Os patrocinadores oficiais da XX EXPOFEMI são aqueles selecionados pelo Município de Xanxerê através de edital de patrocínio, os quais serão anunciados na abertura e fechamento dos shows, conforme a cota de patrocínio.
- 7.12.3.1.7 **É vedado ao licitante anunciar patrocinadores na abertura de shows que não sejam os patrocinadores oficiais indicados pela CCO.**
- 7.12.3.1.8 **O licitante vencedor poderá explorar a publicidade no espaço, ressaltando que não poderá competir com a publicidade dos patrocinadores da EXPOFEMI 2024, cuja divulgação deverá ser feita nos espaços pertinentes da arena de shows, sem custos adicionais.**
- 7.13 Permitir que o Município utilize o Palco Principal da Arena de Shows com toda a infraestrutura, de forma gratuita, quando necessário para pronunciamentos ou outras atividades definidas pela CCO.
- 7.14 Disponibilizar espaço adequado e acessível aos PNE's para melhor visualização dos shows na Arena de Shows, de preferência na frente do palco.
- 7.15 Disponibilizar intérprete de libras no palco, com transmissão da imagem do intérprete em telão visível ao público durante todo o show.
- 7.16 Apresentar no prazo de até 05 (cinco) dias após ser convocado pelo Setor de Licitações e Contratos, como condição para assinatura do mesmo em conformidade com o item 4 do Termo de Referência:
- 7.16.1 Memorial Descritivo, e,
- 7.16.2 Cronograma detalhado das atividades;
- 7.17 O licitante deve apresentar Plano Estratégico para a XX Edição da EXPOFEMI 2024, no que tange a área denominada de Arena de Shows, dispendo sobre Infraestrutura composto por:
- 7.17.1 Memorial descritivo e detalhado da Infraestrutura do local denominado de ARENA DE SHOWS, com indicação de quantitativos para os seguintes itens: Palco Principal (obrigatório), Camarotes, Alas Vip's e Backstage (facultativo, fica a critério da proponente explorar ou não esses espaços) e demais atividades inerentes ao espaço denominado de Arena de Shows, devidamente assinado por engenheiro ou arquiteto com ART e registro no CREA/CAU, o qual será submetido à aprovação da Comissão Central Organizadora – CCO.
- 7.18 Executar as obrigações referente a Estrutura mínima para realização do evento na arena de shows, conforme especificado no item 8 do termo de Referência (anexo II);
- 7.19 **Cumprir com as demais obrigações, condições e determinações constantes no Termo de Referência (Anexo II), parte integrante deste contrato.**

CLÁUSULA OITAVA – DAS RESPONSABILIDADES DO MUNICÍPIO:

- 8.1. Emitir o Contrato.

- 8.1.1 O licitante vencedor será convocado a assinar o contrato, tendo para isso o prazo de 05 (cinco) dias úteis.
- 8.2 Supervisionar a realização das apresentações no local denominado Arena De Shows;
- 8.3 Acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, por meio dos servidores designados como Representantes Administrativos, nos termos do art. 67 da Lei 8.666/93;
- 8.4 Prestar informações e esclarecimentos que venham a ser solicitadas pelo contratado;
- 8.5 Fornecer segurança no Parque de Exposições Rovilho Bortoluzzi, exceto para a área arena de shows;
- 8.6 A Comissão Central Organizadora poderá realizar Mídia/divulgação por rádio, televisão, jornais, outdoors, flyers, etc. a seu encargo e custo, cujo material deverá obrigatoriamente ser previamente aprovado pela municipalidade;
- 8.7 Fornecimento e instalação de câmeras de vídeo nas bilheterias para monitoramento do ambiente;
- 8.8 Disponibilizar estrutura física para bilheterias nos portões do Parque de Exposições;
- 8.9 Disponibilizar lonas para cobertura das catracas nos portões.

CLÁUSULA NONA- DAS SANÇÕES

- 9.1. Consoante o disposto no art. 77 da Lei 8.666/93, a inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento;
- 9.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, pelo adjudicatário, poderão ser aplicadas as penalidades previstas nos artigos 86 a 88 da Lei 8.666/93, podendo a multa ser arbitrada em valor até 10% do valor total do contrato, além das medidas legais cabíveis;
- 9.3. Nos termos do artigo 7º da Lei 10.520, de 17 de julho de 2002, se o Licitante, convocado dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar o contrato, deixar de entregar ou apresentar documentação falsa exigida para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, ficará impedido de licitar e contratar com o Município, sem prejuízo das multas previstas neste Edital e das demais cominações legais;
- 9.4. No caso de o convocado não assinar o Contrato ou, deixar de apresentar documentos solicitados para a contratação ou, recusar-se a fazê-los no prazo estabelecido, sem prejuízo da aplicação de multa de até 20% (vinte por cento) da sua Proposta de Preços e das demais sanções previstas em lei, o Município se reserva ao direito de convocar outro Licitante, observada a ordem de classificação e o direito de preferência para ME ou EPP e, assim sucessivamente, hipótese em que o Pregoeiro poderá negociar diretamente com o Licitante para obtenção de preço maior;
- 9.5. Quando o prejuízo causado pela permissionária exceder ao previsto na cláusula penal, poderá a Administração exigir indenização suplementar, valendo a cláusula penal como mínimo da indenização, nos termos do parágrafo único do Art. 416 do Código Civil;
- 9.6. A personalidade jurídica da permissionária poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos na Lei nº 12.846/2013, ou para provocar confusão patrimonial, sendo estendidos todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica aos seus administradores e sócios com poderes de administração, observados o contraditório e a ampla defesa.

9.7. Demais penalidades previstas no Decreto nº AM 151/2018 do Município de Xanxerê que regulamenta a Lei Federal nº 12.846/2013.

CLÁUSULA DÉCIMA – DO ACOMPANHAMENTO E FISCALIZAÇÃO

- 10.1. A execução deste Contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada por um representante do Município de Xanxerê, nos termos do Art. 67 da Lei nº 8.666/93.
- 10.2. **O Município de Xanxerê designa como Gestor e Fiscal deste Contrato: O Sr. Carlos Alberto Peretti (Gestor) a Sra. Elisiane Silveira Menegolla (Fiscal)**, para o acompanhamento formal nos aspectos administrativos, procedimentais e contábeis e para executar o acompanhamento e fiscalização dos serviços, devendo registrar todas as ocorrências e as deficiências verificadas em relatório, cuja cópia será encaminhada à Contratada, objetivando a correção das irregularidades apontadas, no prazo que for estabelecido.
- 10.3. As exigências e a atuação da fiscalização pelo **CONTRATANTE** em nada restringe a responsabilidade única, integral e exclusiva da Contratada no que concerne à execução do objeto contratado.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA- DA RESCISÃO

- 11.1. O presente contrato poderá ser rescindido mediante prévio e mútuo acordo entre as partes ou unilateralmente pelo CONTRATANTE, quando ocorrer quaisquer dos motivos enumerados no artigo 78, seus parágrafos e incisos da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares.
- 11.2. A inexecução total ou parcial do contrato enseja a sua rescisão, com as consequências contratuais e as previstas em lei ou regulamento, na forma prescrita pelo art. 77 da Lei nº 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - DO DIREITO DE RESERVA

- 12.1. O Município de Xanxerê, SC., reserva-se ao direito, de revogar o certame por razões de interesse público devidamente justificado, ou de anulá-lo, caso ocorram vícios de ilegalidade, nos termos do art. 49 da Lei de Licitações.
- 12.2. Receber o(s) produto(s) provisoriamente, nos termos dispostos na alínea “a”, inciso II do art. 73 da Lei 8.666/93 e Diplomas Complementares, para posterior verificação da qualidade e consequente aceitação.
- 12.3. O(s) produto(s) que não for(em) de qualidade e/ou que não atender(em), na sua plenitude, as especificações do Edital e seu(s) anexo(s), após notificação, será(ão), prontamente colocado(s) à disposição do(s) fornecedor(es), sem atribuição de qualquer ônus ao contratante, com embasamento no disposto no Art. 76 da Lei de Licitações.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA - DAS CONDIÇÕES GERAIS

- 13.1. Qualquer comunicação entre as partes com relação a assuntos relacionados a este, serão formalizados por escrito em 02 (duas) vias, uma das quais visadas pelo destinatário, o que constituirá prova de sua efetiva entrega;
- 13.2. A fiscalização e o controle por parte do MUNICÍPIO, não implicarão em qualquer responsabilidade por parte deste, nem exoneração à CONTRATADA do fiel e real cumprimento de quaisquer responsabilidades aqui assumidas;

- 13.3. O presente contrato não será de nenhuma forma, fundamento para a constituição de vínculo trabalhista com empregados, funcionários, prepostos ou terceiros que a CONTRATADA colocar a serviço;
- 13.4. É vedado a Contratada delegar ou transferir em todo ou em parte os serviços constantes deste Contrato.
- 13.5. O presente contrato é oriundo da proposta vencedora do processo licitatório na modalidade de PREGÃO PRESENCIAL nº 0095/2023.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO FORO

- 13.6. Para as questões decorrentes da execução deste Contrato, fica eleito o Foro da Comarca de Xanxerê, SC., Estado de Santa Catarina, com renúncia expressa de qualquer outro por mais privilegiado ou especial que possa ser exceto o que dispõe o inciso X do artigo 29 da Constituição Federal.
- 13.7. E, por estarem justos e contratados, firmam o presente juntamente com duas testemunhas, em duas vias de igual teor e forma, sem emendas ou rasuras, para que produza seus jurídicos e legais efeitos.

MUNICÍPIO DE XANXERÊ, SC

CONTRATADA

Testemunhas:



xanxere.sc.gov.br

+55 49 3441-8500

Rua José de Miranda Ramos, 455, Centro,
Xanxerê - Santa Catarina, CEP 89820-000

ANEXO VII
CROQUI ARENA SHOWS